



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 136/2024

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e das outras providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$394.937,91 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), com a seguinte ordem classificatória:

		04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
		04.02	ENCARGOS GERAIS	
Ft	Fc	2884612112011	Indenizações e restituições	
1053	3669	3.3.90.93	Indenizações e restituições	15,94
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das unidades básicas de saúde	
000	3674	3.1.90.13	Contribuições patronais	57.000,00
		07	SEC. ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
000	1691	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	330.271,00
Ft	Fc	1236112462046	Serviço de nutrição municipal	
000	2072	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.650,97

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030212422042	Manutenção do Hospital Municipal	
303	1477	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal	57.015,94
		07	SEC. ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS	
		07.01	DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	
Ft	Fc	1236112452045	Manutenção do ensino fundamental	
101	1701	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	330.271,00
Ft	Fc	1236112462046	Serviço de nutrição municipal	
000	2073	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	7.650,97

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal